



Prefeitura Municipal de Bagé

GOVERNO MUNICIPAL
BAGÉ Viva
um novo
tempo

DECRETO Nº 300, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE OS CONVIDADOS
PARA AS CELEBRAÇÕES DE FIM
DE ANO E REVOGA O DECRETO 299.**

Luiz Fernando Mainardi, Prefeito Municipal de Bagé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art.1º São declarados Hóspedes Oficiais do Município de Bagé, nos termos deste Decreto, os convidados que participarão da programação oficial do Natal Mágico do Pampa que irá a ocorrer nos dias 19, 20 e 21 de dezembro de 2025, bem como das atividades complementares vinculadas aos eventos comemorativos de Natal, incluindo a Brazilian Film Festival - Mostra de Cinema e Direitos Humanos, realizada de 9 a 11 de dezembro de 2025:

- Ariani A. G. Friedl - CPF: 021.007.08X-XX
- Arturo Castellanos Romero- CI (Colômbia): 13.824.XXX
- Alexandre Mello Moraes de Oliveira – CPF: 076.424.50X-XX
- Leila Rosane dos Santos Silveira. CPF: 234.686.37X-XX
- Maria Julia Burgueño Angelone – CI (Uruguai): 1.534.XXX-4
- Álvaro Garofáli – CI (Uruguai): 2.777.XXX-5
- Lucy Larossa Barrior - CI (Uruguay): 3.321.XXX-5
- Fatimariei Lunardelli -CPF: 400.306.9XX-X
- Glênio Póvoas - CPF: 358.614.5X-XX

Art.2º As celebrações de fim de ano incluem o Natal Mágico do Pampa que se constitui como o principal eixo das celebrações natalinas de 2025 no município de Bagé.

§1º Os eventos associados às celebrações natalinas, entre eles a Brazilian Film Festival – Mostra de Cinema e Direitos Humanos, festival internacional de cinema voltado à difusão de produções audiovisuais nacionais e ao intercâmbio cultural, integram o calendário oficial de fim de ano do Município e contribuem para a promoção cultural e para o fortalecimento das tradições artísticas locais.

§2º As atividades previstas contarão com a presença de hóspedes provenientes de diferentes cidades e instituições, incluindo delegações dos municípios de Rocha e Melo, visando ao intercâmbio cultural, à difusão de saberes e ao fortalecimento dos vínculos históricos e fronteiriços.

Art.3º As despesas decorrentes deste Decreto ocorrerão por dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Cultura.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ FERNANDO MAINARDI
Prefeito Municipal